



PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 034/2023

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.429, de 16 dezembro de 2022, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Guaratinguetá.

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 5.429, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O aporte de valores ao sistema de transporte público fica limitado ao valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por bilhete e, de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por bilhete escolar e, se dará na modalidade de subvenção econômica, até o dia 31 de agosto de 2023.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal